

Despacho n.º 228/SAAE/89

Lei Su Wa, proprietário do estabelecimento Ferreiro Kuan Hap, sito na Rua da Palmeira, n.º 6-B, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se tratar-se de caso com sede própria no âmbito da competência delegada nas Forças de Segurança de Macau.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 30 de Maio de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 229/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Malhas Iek Fong, Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 22 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que, posteriormente à autorização de admissão de 9 (nove) trabalhadores não-residentes, oportunamente obtida, a requerente manifestou tendência para reduzir os salários dos trabalhadores locais e manteve um comportamento menos abonatório relativamente ao cumprimento das suas obrigações jus-laborais para com eles.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 30 de Maio de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 230/SAAE/89

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, determino:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, competência para:

1.1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.3. Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

1.4. Autorizar a progressão na carreira, com mudanças de grau, para o pessoal do quadro, além do quadro e eventual;

1.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;

1.6. Autorizar o assalariamento eventual e respectivas renovações;

1.7. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares do quadro de pessoal, autorizar a constituição dos respectivos júris, bem como proceder às nomeações daí decorrentes;

1.8. Homologar as listas classificativas;

1.9. Autorizar a recondução e reconverter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.10. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

1.11. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;

1.12. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;

1.13. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.14. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito a percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

1.15. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.16. Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, nos termos legais;

1.17. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.18. Autorizar o seguro automóvel;

1.19. Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeite à execução do orçamento geral do Território, até ao montante de 50 000 patacas, sendo aquele valor reduzido a metade, quando não haja lugar à realização de concurso e/ou à celebração de contrato escrito;

1.20. Assinar o expediente, dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços;

1.21. Outorgar em todos os actos e contratos respeitantes à implementação de projectos especiais, nomeadamente das regatas de «Barcos-Dragão», do concurso de «Miss Macau», do Festival Internacional de Música de Macau, do Grande Prémio de Macau e do Concurso Internacional de Fogo de Artificio de Macau, desde que hajam sido devida e previamente autorizados e os seus orçamentos superiormente aprovados;

1.22. Outorgar, em nome do Fundo de Turismo, em todos os instrumentos relativos a contratos que obriguem o referido Fundo;

1.23. Autorizar, até ao montante de 100 000 patacas, as despesas por conta do orçamento do Fundo de Turismo de Ma-

cau, relativas:

a) Às acções desenvolvidas no âmbito dos programas de promoção de actividades turísticas, quando superiormente aprovados;

b) À organização dos projectos especiais, nomeadamente no que se refere à organização das regatas de «Barcos-Dragão», do concurso de «Miss Macau», do Festival Internacional de Música de Macau, do Grande Prémio de Macau e do Concurso Internacional de Fogo de Artificio de Macau, cujos orçamentos hajam sido superiormente aprovados.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ser, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, subdelegadas mediante despacho do director dos Serviços, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, a presente subdelegação de competências manter-se-á em vigor sempre que o director dos Serviços for substituído nos termos legais.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes ora subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

5. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6. É revogado o Despacho n.º 58/SAAE/89, de 3 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 13 de Fevereiro de 1989.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Maio de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António Alberto Galhardo Simões*.

Despacho n.º 231/SAAE/89

Tendo sido salientada pela Missão de Macau em Lisboa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 500 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de \$ 500 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pela representante permanente e coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto da coordenadora, dr. Pedro Sande e Castro Salgado, e por Óscar Pires Rosa Ortet, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Junho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 5 de Junho de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho n.º 9-I/SAOPH/89, de 15 de Maio:

Licenciada Daniela Maria Melo Grade Ribeiro Pacheco Moura — provida, em regime de contrato além do quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de técnica agregada ao Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação.

(Isento de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 5 de Junho de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Fernandes Lopes*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de provisão

Para os devidos efeitos se faz constar que, por provisão episcopal de 18 de Abril de 1989, foi nomeado membro da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente o rev.º sacerdote Francisco Maria Fernandes.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Junho de 1989. — O Subdirector do Serviço, *Sebastião Pinela*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Janeiro de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Maio do mesmo ano:

Os primeiros-oficiais desta Direcção de Serviços, abaixo mencionados — transitam para o 2.º escalão, a partir de 5 de Janeiro de 1989, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro:

Fernanda Maria Inácio;

Jaime Diamantino Madeira;

Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel;

Elfrida Tavares Gonçalves Ricardo das Neves.